LEI MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Define a visão monocular como deficiência visual no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A pessoa portadora de visão monocular fica equiparada ao deficiente visual, nos termos e condições previstas na legislação vigente, para fins de fruição dos direitos legalmente garantidos as pessoas com deficiência no âmbito de Município de Manacapuru.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de novembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru